



RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão 095/2018

INTERESSADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

PROCESSO: 1183/2018

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 095/2018.

DATA: 05/09/2018.

Trata-se de impugnação com pedido de esclarecimentos, interposta por COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, por sua representante legal Sra. Rafaela Fernanda Sessenta Freire contra edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2018, destinado à **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial** para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a pessoa jurídica a ser contratada a inteira responsabilidade em fornecer todos os materiais de limpeza, materiais domissanitários, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e acessórios necessários, bem como todo pessoal especializado para o controle e a execução dos serviços.

Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 095/2018, apresentada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, devidamente representada pela Sra. Rafaela Fernanda Sessenta Freire, a qual requer que o mesmo seja processado em forma de pedido de esclarecimentos”.

Apresenta, na peça os seguintes questionamentos:

Pergunta 1: O que é área interna, área externa, fachada, vidros, área hospitalar?

Resposta: Estão definidas no item 10 do Termo de Referência.

Pergunta 2: Qual o horário de atendimento de cada unidade?

Resposta: Está estipulado no item 13 do Termo de Referência



Pergunta 3: Quais os locais considerados áreas críticas? E qual o grau de insalubridade para estas áreas?

Resposta: Item 10 do termo de Referência. O grau de insalubridade deverá ser calculado pela própria licitante vencedora após homologação do certame mediante laudo de Perito técnico.

Pergunta 4: Ou deverá ser cotada a insalubridade para todos os 33 itens que compõem a proposta? Sendo afirmativa a resposta, qual o grau do risco?

Resposta: Para tanto deverá ser constatado mediante laudo técnico arcado pela licitante vencedora.

Pergunta 5: O item 25 do Termo de Referência – lavanderia hospitalar – traz a área total a ser limpa (144,90m²) pelo período de 30 dias. Pergunta-se: qual o horário de trabalho da lavanderia hospitalar?

Resposta: A Lavanderia funciona das 06:00 às 18:00.

Pergunta 6: O item 5.7 do TR dispõem que serão necessárias no mínimo 04 pessoas para execução e operação da lavanderia na unidade hospitalar, ocorre que o valor do m² não comporta a contratação de 04 pessoas, de forma a ser a proposta exequível. Logo, como deverá proceder a licitante?

Resposta: Tal item de fato está equivocado com a composição de custos para a licitante vencedora, sendo assim esta exigência sofrerá alteração no quantitativo mínimo de pessoas para execução e operação da lavanderia hospitalar, sendo publicado um adendo modificador exigindo-se um mínimo de 02 pessoas para a execução dos serviços, a fim de tornar a proposta exequível para a licitante vencedora.

Pergunta 7: Nos serviços de lavanderia, qual o volume de roupas? O edital, em seu anexo I não traz esta informação essencial.

Resposta: Este quantitativo varia de acordo com o número de pacientes atendidos nos locais.

Pergunta 8: O que são e qual a metragem das áreas internas e externas? O edital traz a área de cada local, entretanto, não especifica o que é área interna e externa,



por exemplo, o que torna o cálculo de custos da proposta da Licitante impossível de ser feito.

Resposta: Para tal constatação é aconselhável que seja feita a visita técnica nos locais, como a contratação é feita por m² o Termo de Referência apresenta a metragem de cada local a ser limpo.

Dê ciência à solicitante, após providencie a divulgação destes esclarecimentos para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.primaveradoleste.mt.gov.br – “CIDADÃO” - Editais e Licitações, e Plataforma BLL www.bll.org.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Primavera do Leste, 10 de setembro de 2018.

***Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial**

*Original assinado nos autos do processo